



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer nº 040/CONDU/COGPI/SEAE/RJ

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2001.

Referência: Ofício SDE/GAB nº 449/2001 de 31 de janeiro de 2001

Assunto: Ato de Concentração nº 08012.000566/2001-01.

Requerentes: KYOCERA INTERNATIONAL, INC., KII ACQUISITION CORPORATION e TYCOM CORPORATION

Operação: Aquisição mundial da Tycom, após sua fusão com a KII, pela Kyocera.

Recomendação: Aprovação sem restrições

Versão: Pública

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas KYOCERA INTERNATIONAL, INC., KII ACQUISITION CORPORATION e TYCOM CORPORATION.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de

Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**I – Das Requerentes****I.1 – Kyocera International, inc.**

Empresa pertencente ao grupo japonês Kyocera., doravante “Kyocera”, com atividades econômicas voltadas para o setor de serviços gerais. A empresa não atua no Brasil nem no Mercosul.

O grupo atua na indústria de informática e de telecomunicações, indústria eletroeletrônica e no comércio atacadista, ofertando capacitores de cerâmica (mono-layer), tântalo, ferrita, conectores e resistores; câmaras fotográficas de 35 mm; sistemas de energia solar, com distribuição e venda de módulos, baterias e bombas d’água para sistemas de bombeamento de água; montagem de sistemas baseados em energia solar para aparelhos domésticos e sistemas de telefonia na Argentina e venda de aparelhos celulares.

No Brasil e no Mercosul, o grupo Kyocera atua mediante as seguintes empresas:

- Kyocera Yashica do Brasil
- Tpc Componentes do Brasil
- Kyocera Solar Brasil
- AVX Componentes da Amazônia Ltda.
- Kyocera Solar Argentina

Em 1998, a AVX Corporation adquiriu a Thomson Passive Components com a finalidade de ofertar maior gama de componentes passivos, bem como aproveitar futuras oportunidades de expansão a partir de suas plantas fabris na França, Malásia, Taiwan e Brasil (Ato de Concentração nº 08012.004472/98-28). A referida operação foi aprovada sem restrições pelo CADE em 03 de fevereiro de 1999.

Em 2000, a Kyocera Wireless Corp. adquiriu ativos relacionados com a produção de terminais móveis da Qualcomm (Ato de Concentração nº 08012.002662/00-89). A operação foi aprovada sem restrições pelo CADE em 25 de outubro de 2000.

I.2 – KII

Empresa subsidiária integral da Kyocera International, doravante “KII”, constituída especialmente para a operação em análise, não exercendo qualquer atividade até o momento.

I.3 – Tycom Corporation

A Tycom é empresa do grupo americano Tycom, doravante “Tycom”, sediada em Irvine, no estado da Califórnia nos Estados Unidos da América. A empresa e o grupo atuam na indústria metalúrgica, mais precisamente no desenvolvimento e manufatura de ferramentas.

O grupo Tycom atua no Brasil e no Mercosul através das empresas Tycom Corporation e Tycom do Brasil Ltda, na venda de brocas pequenas utilizadas na indústria de placas de circuitos impressos para computadores.

II – Da Operação

Trata-se de aquisição da Tycom Corporation pela Kyocera, após a fusão da Tycom com a KII, subsidiária integral da Kyocera International, restando a Tycom como sociedade sobrevivente. Após a fusão, a Tycom passará a ser subsidiária integral da Kyocera. O contrato foi assinado em 08 de janeiro de 2001. A operação está avaliada em aproximadamente R\$182,38 milhões.

III - Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão do Produto

Quadro I – Produtos e serviços ofertados pelas empresas no mundo

Produtos/Serviços	Kyocera	Tycom
Componentes Eletrônicos	X	
Câmaras Fotográficas de 35mm	X	
Sistemas de Energia Solar	X	
Ferramentas - Brocas pequenas p/indústria de placas de circuitos impressos p/computadores		X
Venda de Aparelhos celulares	X	
Montagem de sistemas em energia solar e sistemas de telefonia	X	

Fonte: Requerentes.

Elaboração Própria

Conforme observado no quadro I acima, verifica-se não ocorrer sobreposição entre os produtos e serviços ofertados pelas requerentes, desse modo, não há necessidade de prosseguimento da análise para etapas posteriores.

IV – Recomendação

A operação em análise não acarretou concentração horizontal nem integração vertical, conforme demonstrado na análise. Diante disso, esta SEAE entende que a operação é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico. Deve-se ressaltar que, apesar de se tratar de uma conglomeração econômica, esta não é capaz de gerar danos à concorrência.

À apreciação superior

LÍVIA BAUERFELDT BATISTA
Técnica

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLÁUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral - Substituta

De acordo

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico